



PROCURADORIA
JURÍDICA

Projeto de Lei complementar n.006/2021

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, COM OS ACRÉSCIMOS DE TRÊS PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2026, DE 14/01/2005, COM VISTAS A REGULAMENTAR OS CASOS EXTRAORDINÁRIOS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE, DE AFASTAMENTOS SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER JURÍDICO

A lei anterior especificava a possibilidade da concessão de afastamento sem remuneração concedida após período de estágio probatório, com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, sendo certo que para a concessão do afastamento sem remuneração, eram necessários o preenchimento de dois requisitos: não estar o funcionário em estágio probatório e não ocasionar dano à Administração Pública seu afastamento.

O que intenta basicamente o Executivo Municipal, é uma norma mais flexível e humanitária, ainda que não se deixe de exigir o cumprimento de requisitos que restam evidenciados no texto legal.



Assim sendo, tendo em vista a consonância com o disposto no artigo 7º e artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Guariba, que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos e demais, a Procuradoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei em questão, sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE. Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 01 de Abril de 2021.


MICHELLE ALVES VERDE AGNELI

Procuradora Jurídica